



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 179

de 1º de outubro de 1991.

Intervem no contrato existente entre APPMIA - Associação Paranaunense de Proteção a Maternidade, Infância e Adolescência e INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A Assembléia Geral Extraordinária da APPMIA - Associação Paranaunense de Proteção a Maternidade, Infância e Adolescência, realizada em 07 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO A necessidade emergencial de atendimento do interesse público, para que não haja solução de continuidade nos serviços de saúde à população riopretana;

CONSIDERANDO Que a saúde é um dever do Poder Público;

CONSIDERANDO Os artigos 196 a 200 da Constituição Federal, bem como artigos 170 a 177 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica a Municipalidade através da Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, autorizada a intervir no contrato existente entre a APPMIA - Associação Paranaunense de Proteção a Maternidade, Infância e Adolescência e o INAMPS = Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Interven^{tor}a, para gerir as atividades do Hospital Maternidade Santa Tere^zinha, estabelecida à Rua Profª Maria Emília P. Esteves s/nº, neste Município, mantida pela APPMIA - Associação Paranaunense de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Continuação do Decreto nº 179, de 1º de outubro de 1991.

de Proteção a Maternidade, Infância e Adolescência, podendo praticar todos os atos necessários para o real desempenho das atribuições a ela conferidas.

Parágrafo Único - A Comissão mencionada no "Caput" deste artigo, é composta por Dr. Roberto Alves Vieira ; Dr. Victorino Antonio Araújo Sepulcri; Dr. Ivan Guerreiro de Vasconcellos; Dr. Mauro Cezar Esteves da Cunha e Dr. Manoel Martins Esteves, que funcionará sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - A intervenção dar-se-á pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Face ao caráter emergencial no que se refere as ações de saúde previstas no presente Decreto, fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a contratar o pessoal necessário, pelo prazo máximo previsto no art. 3º, para que não haja solução de continuidade nos serviços prestados pelo Hospital Maternidade Santa Terezinha.

Art. 5º - Fica ratificado em todos os seus termos, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária ocorrida em 07 de setembro do corrente ano, mantendo-se os liquidantes Sr. Roberto Caputo de Souza Soares e Dr. Manoel Martins Esteves.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

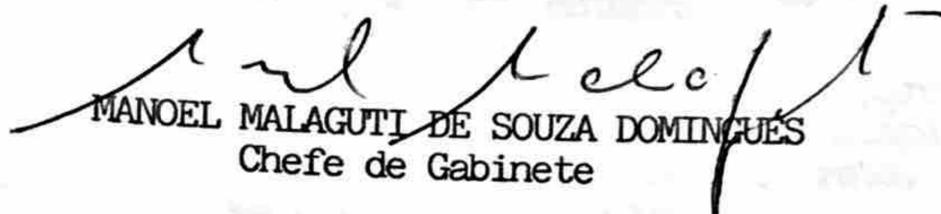
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 1º de outubro de 1991.

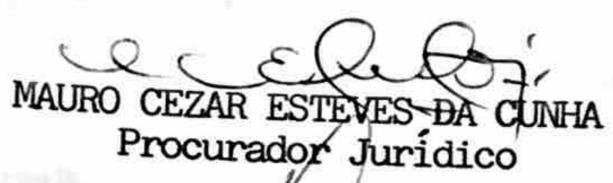

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Continuação do Decreto nº 179, de 1º de outubro de 1991.


MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico


ROBERTO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Certifico que o presente Decreto foi afixado no local de estilo,
para sua respectiva publicidade.

Em, 1º de outubro de 1991.


MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

ELIANA MARTINS SOARES
PREFEITA

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico